



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 341/92

DE: 30.04.92

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedida à MARCOS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, menor, filho de Valdenice Amara da Silva, residente à Rua Avelino Chaves, 18 nesta cidade, portador de minigoncellitte sequels (miningite), conforme resumo de alto hospitalar em anexo, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de maio de 1992, no valor de Cr\$ 51.602,26 (cinquenta e um mil, seiscentos e dois cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiário, portanto, nenhum direito sucessório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras,
em 30 de abril de 1992.


a) Lucas Carneiro Soares Cardoso

PREFEITO